



SESSÃO ORDINÁRIA DE ABRIL/2014  
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----3ª Reunião - 12/05/2014

---DELIBERAÇÃO Nº 48/AM/2014:

---**Deliberado**, por maioria, aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, nos termos consignados na alínea k) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 19 de março de 2014.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 49/AM/2014:

---**Deliberado**, por maioria, aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia da Luz, nos termos consignados na alínea k) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 19 de março de 2014.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 50/AM/2014:

---**Deliberado**, por maioria, aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Odiáxere, nos termos consignados na alínea k) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 19 de março de 2014.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 51/AM/2014:

---**Deliberado**, por maioria, aprovar o Acordo de Execução a celebrar com a União de Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), nos termos consignados na alínea k) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 19 de março de 2014.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 52/AM/2014:

---**Reprovada**, por maioria a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no âmbito da Ação Social – A CDU propõe as seguintes alterações: Artigo 4.º (Condições de acesso) – Deverá ser retirado o n.º 2. Alínea f): “... o arrendatário municipal se encontre em situação irregular de arrendamento, designadamente, por falta de pagamento de rendas, ...”; Artigo 7.º (Análise) – 1 – “..., no prazo de 72 horas.”; Artigo 9.º (Decisão) – 1 “..., a decisão deve ser tomada no prazo de 24 horas.”-----

---DELIBERAÇÃO Nº 53/AM/2014:

---**Deliberado**, por maioria, o seguinte: a) aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no âmbito da Ação Social, nos termos consignados na alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; e b) aprovar a revogação do regulamento em vigor desde 28/08/2000 (Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos ou Dependentes na área do Município de Lagos), aprovado na reunião da Câmara Municipal em 06/06/2000

